



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.857/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DE
QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

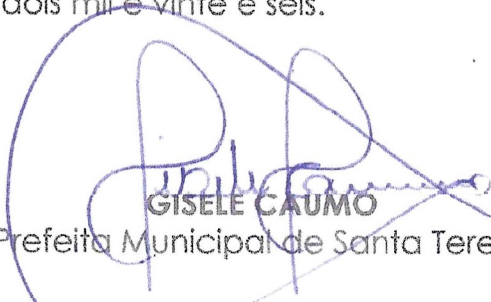
Art. 1º É atribuída ao servidor público municipal, titular de cargo efetivo, designado pelo Prefeito Municipal para atuar como agente de contratação/pregoeiro de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 1472/2024, gratificação mensal no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

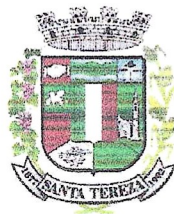
Parágrafo único. O servidor designado como suplente do agente de contratação/pregoeiro somente terá direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituir o titular, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1242/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.857/2026, de 08 de julho de 2026.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa instituir gratificação ao servidor designado para exercer as funções de Agente de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A nova legislação de licitações promoveu profundas alterações na gestão das contratações públicas, atribuindo aos agentes responsáveis competências de elevada complexidade técnica, maior autonomia decisória e significativa responsabilidade funcional. Esses servidores conduzem procedimentos licitatórios, praticam atos administrativos relevantes, analisam documentos, promovem o julgamento de propostas e recursos, conduzem sessões públicas e respondem diretamente pela regularidade dos procedimentos administrativos.

As funções exercidas ultrapassam as atribuições ordinárias dos cargos efetivos, exigindo constante atualização técnica, conhecimento especializado da legislação, observância aos princípios da administração pública, planejamento das contratações, gestão de riscos e permanente interação com os órgãos de controle interno e externo.

A gratificação proposta possui natureza de contraprestação pelo desempenho dessas atribuições extraordinárias, constituindo mecanismo de valorização dos servidores que assumem responsabilidades adicionais em benefício da eficiência da Administração Pública. Trata-se de medida que contribui para a profissionalização das contratações públicas, fortalece a governança administrativa e incentiva a permanência de servidores qualificados nessas funções estratégicas.

Ressalta-se que a vantagem será devida apenas enquanto perdurar a designação formal do servidor, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, preservando seu caráter transitório e vinculado ao efetivo exercício das funções.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Neste sentido, encaminha-se o presente projeto de lei, fora a devida tramitação na câmara de vereadores objetivando sua apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza